LEI Nº 4.232, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no Valor de R$ 175.553,99 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta três reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**175.553,99**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-175.553,99**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.120	**Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal**	**-30.000,00**
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	**-50.000,00**
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	**30.000,00**
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	**-30.000,00**
2.205	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**-65.553,99**
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	**145.553,99**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 175.553,99 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta três reais e noventa e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
4.4.90.52 – 303	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 303	Equipamentos e Material Permanente	145.553,99
	TOTAL	**175.553,99**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
2.120	Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-50.000,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-65.553,99
	TOTAL	**-175.553,99**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 02 / 2014 Edição: 0541 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 20 / 02 / 2014 Edição: 6009 PÁG. B 4 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE